

LEI MUNICIPAL Nº 3516/2022

**“DÁ DENOMINAÇÃO DE “HORÁCIO COBO GOMIDES”
À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei nº 3735/2022

**Autoria: Vereador Giliarde Pereira Alves “Giliarde Taxista”
Vereador Altieris Flávio Gonçalves Maciel “Malaka”
Vereador Antônio Augusto Pantaleão
Vereador Danilo Almeida Baldo do Carmo “Danilo Baldo”
Vereadora Elaine Cristina Chagas Barreto “Elaine Chagas”
Vereador Hugo Jorge de Sousa Freitas “Huguinho do Sílvio Jorge”
Vereador João de Sousa Lima Junior “Juninho da JF”
Vereadora Lívia Fernanda Oliveira Ramos “Professora Lívia Fernanda”
Vereador Márcio de Oliveira
Vereador Murillo Gabriel Borges Silva “Murillo Bocão”
Vereador Vantuir Nelson Siqueira Costa “Bibi”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro denominado “Maria José Martins Mendonça”, que anteriormente denominava – se Rua Projetada II, com início na Rua Laudino Joaquim da Silva até a rotatória da Lagoa Park, com a edição desta Lei passa a denominar – se **“RUA HORÁCIO COBO GOMIDES”**.

1

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de setembro de 2022.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal